

L E I Nº 69/91

Dispõe sobre a criação de cargos estatutários de professor MG-5, para os quadros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

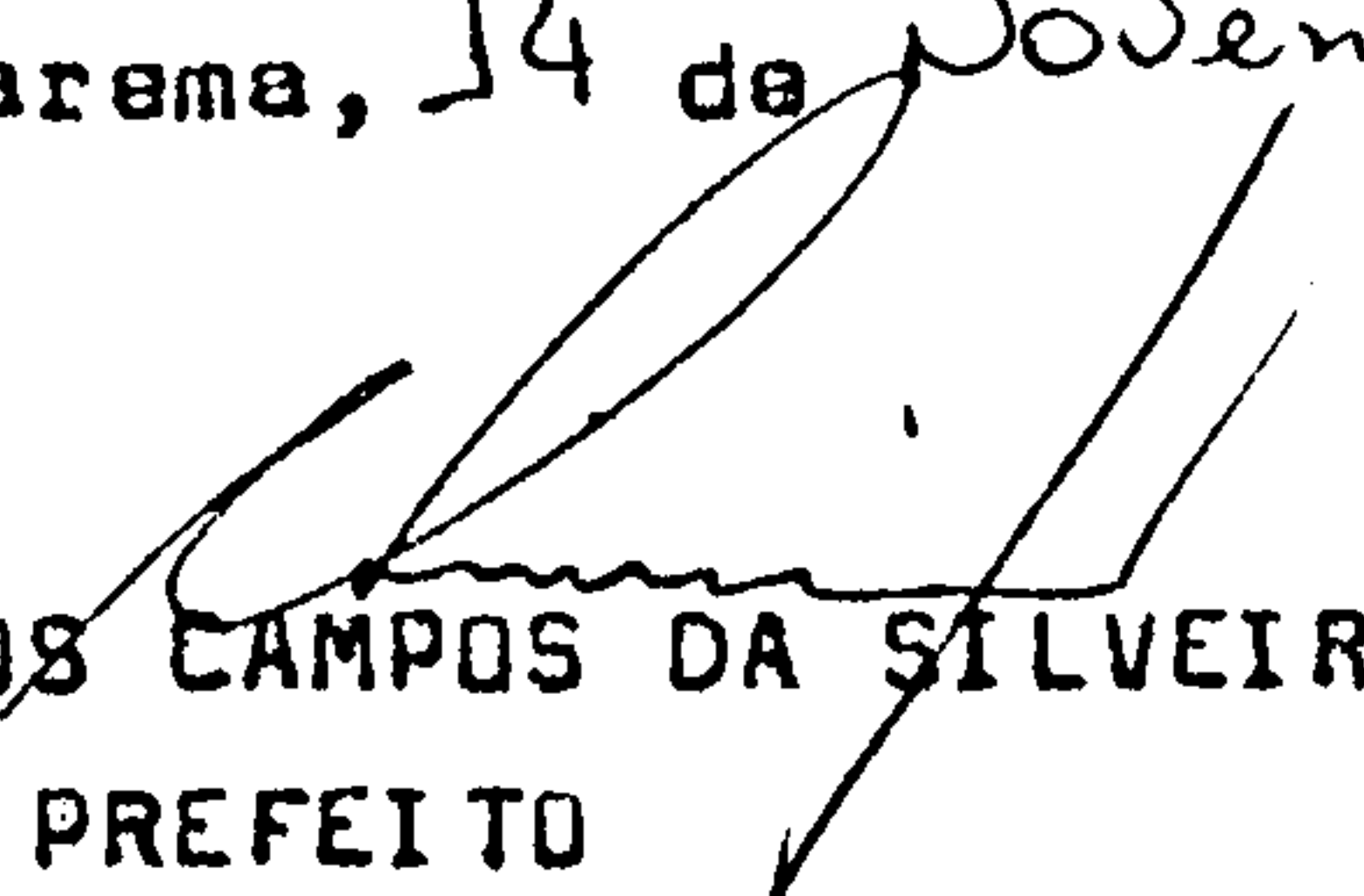
Art. 1º - Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de professor MG-5, todos de provimento efetivo, para compor as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º - O ingresso nos cargos criados por esta Lei, dar-se-á através de concurso público de provas e títulos, nos termos da legislação de regência à espécie;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações consignadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no orçamento previsto para o ano de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de Novembro de 1991


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO


12/12/91